

## Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Os gestores das Unidades Descentralizadas da Receita Federal do Brasil abaixo assinados, vimos, por meio do presente expediente, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que segue.

Diante da publicação do voto do Min. Relator da ADI 4616, que teve o julgamento iniciado em 19/05/2023, declarando a inconstitucionalidade da transposição do cargo de Técnico do Tesouro Nacional para o de Técnico da Receita Federal (art. 9º da MP 1.915/1999 e art. 17 da Lei 10.593/2002), manifestamos nossa imensa preocupação com as consequências danosas que a Receita Federal poderá vir sofrer caso se confirme tal posicionamento.

De acordo com o mencionado voto, a partir da publicação do acórdão, os atuais Analistas-Tributários ingressos no cargo antes da edição da MP 1.915/99 não mais poderiam continuar desempenhando as atribuições que sempre desempenharam desde o surgimento da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional (atualmente Carreira Tributária e Aduaneira da RFB).

Tal situação, para além de contrariar princípios, tais como, o da eficiência e o da racionalização, terá o condão de paralisar o funcionamento de várias sessões espelhadas nas 10 Regiões Fiscais da RFB, posto que mais de 42% dos ATRFB ativos são ingressos antes da edição da mencionada MP 1.915/99 (vide quadro anexo).

Com efeito, o Técnico do Tesouro Nacional, mesmo após as reestruturações decorrentes da MP 1915/99 e da Lei 11.457/2007, sempre manteve a identidade substancial de atribuições e remuneratória, de modo que não há se falar em preterição de exigência de realização de concurso público, ou seja, não há que se falar em provimento derivado, absolutamente!

Por tais razões, os gestores das Unidades Descentralizadas abaixo assinados, solidarizam-se com os Analistas-Tributários, conclamando o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil a não medir esforços para, em conjunto ou separadamente ao Ministro da Fazenda, despacharem em audiência com os Ministros do STF postulando pela improcedência da ADI 4616, por questão de JUSTIÇA!

Nº	NOME	CARGO	DATA	ASSINATURA
1	<b>Eduardo Badaró Fernandes</b>	DELEGADO DRF-MANAUS/AM	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
2	<b>Marcelo Augusto Calbo Garcia</b>	DELEGADO ALF-PORTO DE MANAUS/AM	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
3	<b>Felippe Antonio Araujo Sarkis</b>	DELEGADO ALF-AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES/AM	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
4	<b>Luiz Otávio Martins Ribeiro</b>	DELEGADO DRF-BELÉM/PA	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>

5	<b>Bruno da Rocha Leite</b>	DELEGADO ALF-BELÉM/PA	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
6	<b>Andreia Lucia Batista Ribeiro Nunes</b>	DELEGADO DRF-MARABÁ/PA	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
7	<b>Welson Nogueira da Silva</b>	DELEGADO DRF-SANTARÉM/PA	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
8	<b>Leonildo Camilo Rosa</b>	DELEGADO DRF-PORTO VELHO/RO	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
9	<b>Roberto Paulo da Silva Santos</b>	DELEGADO DRF-BOA VISTA/RR	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
10	<b>Adelmo Freires Gomes</b>	DELEGADO DRF-MACAPÁ/AP	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>
11	<b>Claudenir F. da Silveira</b>	DELEGADO DRF-RIO BRANCO/AC	<i>Data assinatura digital</i>	<i>Assinatura digital</i>



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### **Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**EDUARDO BADARO FERNANDES em 21/06/2023**

**MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA em 21/06/2023**

**LUIZ OTAVIO MARTINS RIBEIRO em 21/06/2023**

**ROBERTO PAULO DA SILVA SANTOS em 21/06/2023**

**LEONILDO CAMILO ROSA em 21/06/2023**

**ADELMO FREIRES GOMES em 21/06/2023**

**FELIPPE ANTONIO ARAUJO SARKIS em 21/06/2023**

**ANDREIA LUCIA BATISTA RIBEIRO NUNES em 21/06/2023**

**WELSON NOGUEIRA DA SILVA em 21/06/2023**

**CLAUDENIR FRANKLIN DA SILVEIRA em 21/06/2023**

**BRUNO DA ROCHA LEITE em 21/06/2023.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP21.0623.15492.1210**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

ofDh2KMnaSidePgF4kPBvDta1fDQSHCT440iU4TZ0IM=